



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2731, DE 06 DE ABRIL DE 2011

Altera o Anexo da Lei Municipal 2682, de 28 de dezembro de 2010, para incluir eventos e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica incluído no anexo da Lei Municipal 2682, de 28 de dezembro de 2010, os seguintes eventos:

XII – FEPEMI – Feira dos Pequenos e Microempresários

Data: 05, 06 e 07/08/2011

Local: Clube União Caçapavana

Promoção: APEMI – Associação dos Pequenos e Microempresários de Caçapava do Sul.

Art. 2º - Os demais artigos e eventos anexos à Lei Municipal 2682, de 28 de dezembro de 2010, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de abril ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

PUBLICADO

06 de Abril de 2011

Ed.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
 Chefe de Gabinete do Prefeito